

# NOTAS

## **Notas para a História da Reforma Administrativa no Brasil**

### 1.<sup>a</sup> PARTE

#### Panorama geral anterior a 1930

##### CAPÍTULO XII

###### GOVÉRNO PROVISÓRIO E 1.<sup>o</sup> PRESIDENTE

A República proclamada a 15 de novembro de 1889 não foi a dos sonhos de Lopes Trovão e, pelo desenrolar dos acontecimentos, não deve ter sido aquela com que sonharam todos os que lhe fizeram a propaganda e que trabalharam pela sua implantação. Desde os primeiros dias as desavenças e dissídios começaram a cavar-se entre os que repartiam os despojos da Monarquia. Os jornais, habituados de longa data à amplíssima liberdade de opinião que lhes assegurara o Imperador, tomaram atitudes incômodas para os novos detentores do poder. Por isso, logo a 23 de dezembro do próprio ano de 1889, o Governo Provisório baixou uma lei de imprensa, denominada *decreto-rôlha*, instituindo o julgamento sumário por um tribunal militar e adotando rigorosas medidas de exceção para “todos os que aconselhassem ou promovessem por palavras, escritos ou atos, a revolta civil ou a indisciplina militar”. Segundo um dos críticos da situação,

“A censura de um ato do governo, a dúvida sobre as intenções de um seu agente, a defesa de um oficial ou de um soldado que ao escritor parecesse ter padecido injustiça: tudo podia ser julgado pro vocação à indisciplina ou à revolta” (1).

O exame dos atos do governo bem como a discussão de suas intenções tornavam-se, entretanto, úteis mais do que nunca naquela época em que a magnitude das reformas empreendidas atingia a

todos os sectores materiais e espirituais da nacionalidade. A 7 de janeiro de 1890 era decretada a liberdade de cultos, ficando, assim, a Igreja separada do Estado (Decreto n.º 119-A). A 24 do mesmo mês (Decreto n.º 181) instituía-se o casamento civil no Brasil. A bandeira e as armas nacionais, bem como os selos e sinetes da República haviam sido estabelecidas por decreto de 19 de novembro de 1889. O Hino Nacional, de Francisco Manuel, escapou à onda inovadora, sendo conservado pelo Decreto n.º 171, de 20 de janeiro de 1890, que também fez adotar o Hino da Proclamação da República, de autoria de Leopoldo Miguez.

Em meio a tôdas as reformas e atos tendentes a afirmar e consolidar a obra republicana, rebentavam, a cada passo, aqui e ali, motins e levantes que contrariavam sobretudo a primeira parte do lema positivista inscrito na bandeira auriverde. A 18 de dezembro de 1889 amotinava-se no Rio de Janeiro um regimento de artilharia, resultando do conflito estabelecido várias mortes e ferimentos. Em abril de 1890 era deposto o Governador da Bahia, Dr. Manuel Vitorino Pereira, que, futuramente, ocuparia, em caráter interino, a Presidência da República. Pela mesma época ateara-se a guerra civil no Rio Grande do Sul, com o choque dos três partidos que ali dominavam o cenário político — *republicanos*, *gasparistas* e *governistas*. Em novembro do mesmo ano era assaltada e empastelada a redação da *A Tribuna*, apesar do pedido de garantias formulado pelo respectivo proprietário. No dia imediato seis ministros pediram coletivamente demissão, mas o Marechal Deodoro

(1) In MAX FLEIUS, *História Administrativa do Brasil*, 2.<sup>a</sup> Edição, pág. 450.

não os quis dispensar. A recomposição ministerial iria dar-se pouco mais tarde, a 22 de janeiro de 1891, ficando constituído da maneira seguinte o 2.º Ministério da República :

*Agricultura, Comércio e Obras Públicas* — Henrique Pereira de Lucena, Barão de Lucena ;

*Fazenda* — Conselheiro Tristão de Alencar Araripe.

*Interior* — João Barbalho Uchoa Cavalcanti ;

*Justiça* — Barão de Lucena, até 3 de julho, quando foi empossado o Desembargador Antônio Luiz Afonso de Carvalho ;

*Relações Exteriores* — Conselheiro Tristão de Alencar Araripe, substituído logo após por Justo Leite Chermont ;

*Instrução Pública, Correios e Telégrafos* — João Barbalho Uchoa Cavalcanti, interinamente ;

*Marinha* — Contra-Almirante Fortunato Forster Vidal ;

*Guerra* — General de Divisão Antônio Nicolau Falcão da Frota.

Esse Ministério, que se manteve no poder até o golpe de Estado de 23 de novembro de 1891, sofreu as seguintes modificações : a 4 de julho o Dr. João Barbalho substituiu o Barão de Lucena na pasta da Agricultura, passando êste a ocupar a pasta da Fazenda, em substituição ao Conselheiro Tristão de Alencar Araripe, que a 23 de maio passara para a pasta do Interior, até então gerida pelo Dr. João Barbalho. Nesta última data fôra nomeado Ministro da Fazenda o Dr. Américo Brasiliense de Almeida Melo, que, entretanto, não aceitou a investidura. A 4 de julho o Desembargador Antônio Luiz Afonso de Carvalho, que na véspera se empossara na pasta da Justiça, passou a ocupar também a pasta da Instrução Pública, Correios e Telégrafos, até então atribuída ao Dr. João Barbalho.

Ao 2.º Ministério do Marechal Deodoro ccube a glória de referendar a Constituição de 24 de fevereiro de 1891, decretada e promulgada pelo Congresso Constituinte.

O projeto da Constituição, a qual Pedro Lessa considerava "superior à nossa cultura intelectual e moral", foi elaborado pelo Conselheiro Rui Barbosa e discutido em reuniões diárias do Ministério sob a presidência do Marechal Deodoro.

"Está o projeto lançado em um livro, contendo em cada página um artigo. Com um traço feito a lápis vermelho sublinhava o Marechal as palavras contidas no artigo e na parte posterior da página lançava as suas muitas observações e comentários" (2).

O Congresso Constituinte, eleito a 15 de setembro de 1890 e instalado no primeiro aniversário da República, com 234 representantes da Nação, teve como Presidente o Dr. Prudente José de Moraes Barros, eleito por 146 votos contra 81 dados a Saldanha Marinho. O primeiro ato da Assembléia Constituinte foi reconhecer os poderes do Governo Provisório, declarando-os prorrogados até ser promulgada a Constituição Federal. Promulgada esta a 24 de fevereiro de 1891, procedeu-se no dia imediato à eleição para a Presidência e Vice-Presidência da República, tendo sido eleitos, respectivamente, o Marechal Manuel Deodoro da Fonseca, por 129 votos, e o Marechal Floriano Peixoto, por 153 votos. 97 votos, para Presidente da República, foram dados ao Dr. Prudente de Moraes e 57, para Vice-Presidente, ao Almirante Wandenkolk. A essa sessão compareceu a totalidade dos constituintes, transformando-se a Assembléia em Congresso Nacional.

Segundo MAX FLEIUSS,

"A partir da eleição houve uma verdadeira derrubada na administração dos Estados que deixaram de apoiar a chapa do Governo, e empenhou-se a luta entre os partidários de Prudente de Moraes, o candidato civil, e Deodoro, como representante do militarismo" (3).

Foi, de fato, um período politicamente agitado o que mediou entre 25 de fevereiro e 3 de novem-

(2) ERNESTO SENA — *Deodoro (Subsídios para a história. Notas de um repórter)* — Imprensa Nacional, 1913, pág. 11.

(3) *Op. cit.*, pág. 455.

bro de 1891, caracterizado de um lado pelas grandes campanhas de oposição levantadas na Câmara e no Senado e de outro por atos de força do Poder Executivo, culminando tudo no golpe do Marechal Deodoro, na segunda das datas mencionadas, dissolvendo o Congresso Nacional, "para salvar as instituições republicanas", como medida imposta "pela salvação pública" (4).

O Manifesto com que o Presidente da República apresentou aos brasileiros as razões que o haviam levado à extrema resolução tomada é longo e minucioso e termina com as seguintes palavras :

"Assumo a responsabilidade da situação e prometo governar com a Constituição que nos rege.

Garanto a paz, a ordem e a verdade das instituições republicanas.

Serão respeitados todos os compromissos pecuniários do Estado.

Serão respeitados todos os direitos adquiridos, os atos e contratos legalmente celebrados.

Todos os tribunais funcionarão para execução das leis e satisfação do direito.

Serão alteradas, modificadas e revogadas as leis que se opuserem ao interesse e à segurança geral.

Serão decretadas e completadas as reformas necessárias, as quais ficarão dependentes da aprovação do futuro Congresso.

O Exército e a Armada gozarão de todas as regalias e vantagens que as leis lhes asseguram e daquelas que forem compatíveis com as reformas que pretendo decretar para melhor afirmar o seu elevado papel de principais mantenedores da ordem e das instituições.

Um decreto convocará oportunamente o novo Congresso.

#### *Brasileiros :*

Eu, o vosso leal e constante amigo, faço este apêlo à vossa vontade soberana, conto que me ajudéis a salvar as instituições republicanas, únicas que podem assegurar a grandeza e a felicidade da nossa Pátria.

*Manuel Deodoro da Fonseca  
Presidente da República"*

Vinte dias apenas teve o Marechal Deodoro para tentar realizar essas promessas. Elementos

do Congresso dissolvido, aliados a militares de influência política, como o Vice-Presidente Floriano Peixoto e os Almirantes Wandenkolk e Custódio José de Melo, desfecharam a 23 de novembro um contra-golpe, de que resultou a deposição do 1.º Presidente da República, em nome do Congresso Nacional, reintegrado em suas funções.

Na manhã desse dia, o Contra-Almirante Custódio José de Melo apossou-se do couraçado *Riachuelo* e, sublevando a esquadra, intimou o Marechal Deodoro a renunciar, havendo partido dos vasos de guerra apenas um disparo.

O Presidente reuniu o Ministério e renunciou sem resistência, passando o Governo, nos termos da Constituição, ao Vice-Presidente Marechal Floriano Peixoto.

Ao transmitir o supremo poder, o Marechal Deodoro publicou o seguinte *Manifesto* :

#### *"Brasileiros !*

Ao sol de 15 de novembro de 1889 dei-vos, com os meus companheiros de armas, uma pátria livre e descortinei-lhe novos e grandiosos horizontes, dignificando-a e engrandecendo-a aos olhos dos povos todos do mundo.

Esse acontecimento de elevadíssimo quilate patriótico, aplaudido pela Nação, fazendo-a entrar em nova fase na altura dos seus destinos históricos, é para mim e será sempre motivo do mais nobre e justo orgulho.

Circunstâncias extraordinárias, para as quais não concorri, perante Deus o declaro, encaminharam os fatos a uma situação excepcional e não prevista.

Julguei conjurar tão temerosa crise pela dissolução do Congresso, medida que muito me custou a tomar, mas de cuja responsabilidade não me eximo.

Pensei encarregar a governação do Estado por via segura e no sentido de salvar tão anômala situação.

As condições em que nestes últimos dias, porém, se acha o país, a ingratidão daqueles por quem mais me sacrifiquei, e o desejo de não deixar atear-se a guerra civil em minha cara pátria, aconselham-me a renunciar o poder nas mãos do funcionário a quem incumbe substituir-me.

E fazendo-o, despeço-me dos meus bons companheiros e amigos, que sempre se me conservaram fiéis e dedicados, e dirijo meus votos ao Todo Poderoso pela perpétua prosperidade e sempre crescente florescimento do meu amado Brasil.

Capital Federal, 23 de novembro de 1891. — *Manuel Deodoro da Fonseca"*

(4) Palavras do *Manifesto* do Presidente da República, inserto no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1891.